CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 340

Pedro Régis - Segunda-Feira, 19 de Julho de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS Rua Miguel Braz, nº 132, Centro, Pedro Régis - PB. E-mail: camaradepedroregis@gmail.com CNPJ 01.629.698/0001-71

Projeto de Resolução nº. 02/2021

Ementa: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Régis e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Régis/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Régis passa a ter a seguinte redação:

"Art. 77. As Sessões Ordinárias serão realizadas uma vez por semana, às 19h:30min (dezenove horas e trinta minutos), às quintas-feiras, após a constatação de verificação de presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Casa e terão normalmente a duração de 04h e 30min (quatro horas e trinta minutos), ressalvados os acréscimos regimentais. Não constatado o número legal de membros exigidos, após verificado pelo 1º Secretário ou quem o estiver substituindo, o presidente aguardará por um prazo de 30min (tinta minutos) , para que o "quorum" se complete, persistindo a situação , a Sessão será tida como declaratória."

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Pedro Régis/PB, 19 de julho de 2021.

Antonio Eugênio da Silva Filho

Proponente

Horácio Ferreira da Silva Proponente

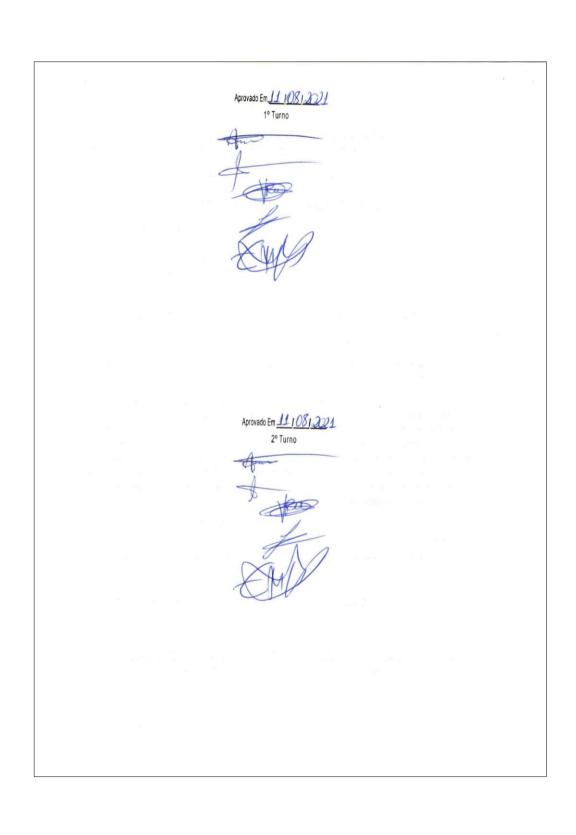


CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 340

Pedro Régis - Segunda-Feira, 19 de Julho de 2021

PÁG. 02



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 340

Pedro Régis - Segunda-Feira, 19 de Julho de 2021

PÁG. 03



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS Rua Miguel Braz, nº 132, Centro, Pedro Régis - PB. E-mail: camaradepedroregis@gmail.com CNPJ 01.629.698/0001-71

JUSTIFICATIVA

A proposta de mudança ora apresentada visa facilitar a participação da população nas sessões, e dar maior dinâmica aos Trabalhos da Câmara Municipal de Pedro Régis, possibilitando que a população possa prestigiar as sessões com maior comodidade, já que muitos trabalham durante o dia e não possuem disponibilidade de assistir as sessões diurnas.

É também uma medida de transparência, pois possibilita uma fiscalização da população do exercício dos mandatos dos Vereadores.

Esta alteração permitirá que os vereadores, disponham de mais tempo para se dedicarem aos projetos, requerimentos e as causas de interesse do município e, sobretudo a população de Pedro Régis.

Sala das Sessões, Pedro Régis/PB, 19 de julho de 2021.

Antonio Eugênio da Silva Filho

Proponente

Horácio Ferreira da Silva

Proponente

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 340

Pedro Régis – Segunda-Feira, 19 de Julho de 2021

PÁG. 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.º 006/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro

Régis-PB, no exercício das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 05/1997, que trata do Conselho Municipal de Saúde, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/1990, da Sexta Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a programação das ações de saúde que serão realizadas no município de Pedro Régis/PB referente ao "AGOSTO LILÁS', mês que representa conscientização e combate à violência contra a mulher;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Pedro Régis – PB, 19 de julho de 2021.

Juliana Félix de Mendonça Juliana Félix de Mendonça Presidente do Conselho Municipal de Saúde reuza Ribeiro de Oliveira Secretária Municipal de Saúde